



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 23 de Julho de 2018

DE: Zenaide Salete Gallas Werle - Secretária de Assistência Social

PARA: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional de assessoria em Políticas Públicas, objetivando o desenvolvimento de curso de trabalho em rede para a Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto, conforme abaixo segue:

| Item         | Objeto  | Quant | Unid | Preço máximo unitário | Preço máximo total  |
|--------------|---|-------|------|-----------------------|---------------------|
| 01           | 01 profissional de Assessoria em Políticas Públicas, Formação em Serviço Social para desenvolver Curso de Qualificação, para os Conselhos: CMDCA, CMAS, COMAD e Conselho do Idoso | 16    | H    | 315,00                | 5.040,00            |
| <b>TOTAL</b> |   |       |      |                       | <b>R\$ 5.040,00</b> |

O custo total estimado da solicitação acima, importa no valor aproximado de R\$5.040,00( Cinco mil e quarenta reais).

Cordialmente,

**ZENAIDE SALETE GALLAS WERLE**  
Secretária de Assistência Social



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### **1. ORGÃO INTERESSADO**

1.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

#### **2. OBJETO**

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL DE ASSESSORIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS, COM FORMAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL, OBJETIVANDO DESENVOLVIMENTO DE CURSO DE TRABALHO EM REDE PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, mediante processo licitatório, **com necessidade de início imediato dos atendimentos, em virtude dos serviços sócio assistenciais.** Para a contratação objeto deste documento, deverá ser observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

#### **3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

3.1. Zenaide Salette Gallas Werle / Alexandra Beatriz Trento.

#### **4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO**

4.1. A política de Assistência Social, prevê que os serviços socioassistenciais deverão ser oferecidos de acordo com a tipificação da NOB/SUAS e em conformidade com a legislação vigente.

4.2. Os serviços de prevenção de média e alta complexidade deverão estar afinados e operando de forma articulada contudo em espaços físicos distintos a fim de dar a atenção necessária aos usuários.

4.3. Ainda a NOB/SUAS prevê qualificação continuada e a provisão de recursos para que a equipe de trabalhadores do SUAS bem como seus pares possam estar sendo qualificados e assim melhorar a ação desenvolvida pelas suas equipes.

4.4. A PNEP/SUAS, que dispõe sobre Política Nacional de Educação Permanente do SUAS, reitera a importância de colocar em prática essa política no âmbito do município. Objetivando ainda institucionalizar, no âmbito do SUAS, a perspectiva político-pedagógica e a cultura da Educação Permanente, estabelecendo suas diretrizes e princípios e definindo os meios, mecanismos, instrumentos e arranjos institucionais necessários à operacionalização e efetivação.



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

4.5. Em atendimento as exigências da NOB/SUAS e pela necessidade de fortalecimento dos conselhos e da interlocução entre todos os Conselhos Municipais.

4.6. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas e, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

4.7. Servidora responsável pela cotação de preços: Alexandra Beatriz Trento.

## 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

### 5.1 – Qualificação Conselhos

| Item  | Objeto  | Quant | Unid | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|---|---|-------|------|-----------------------|--------------------|
| 01  | 01 profissional de Assessoria em Políticas Públicas, Formação em Serviço Social para desenvolver Curso de Qualificação, para os Conselhos: CMDCA, CMAS, COMAD e Conselho do Idoso | 16    | H    | 315,00                | 5.040,00           |
| <b>TOTAL</b>  |   |       |      |                       | <b>RS 5.040,00</b> |
| <b>Valor total para a contratação é de RS 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais)</b> |   |       |      |                       |                    |

5.2 Conforme necessidade apresentada pela Secretaria solicitante, a prestação de serviços será de **16 horas** na Secretaria de Assistência Social, conforme o item acima.

5.3 As empresas interessadas em participar do certame, deverão comprovar que em seu quadro de sócios ou empregados possuem profissionais capacitados, habilitados.

5.4 A execução dos serviços deverá obedecer os cronogramas apresentados pela Secretaria solicitante, conforme descrito no objeto.

## 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa vencedora do certame deverá executar os serviços após a solicitação formal do Departamento de Licitações/Compras do Município de Planalto, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.

6.2 O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do serviço prestado;



## **MUNICIPIO DE PLANALTO**

**CNPJ Nº 76.460.526/0001-16**

**Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000**

**e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)**

**Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101**

**PLANALTO - PARANÁ**

- c) Local onde serão realizados os serviços;
- d) Prazo para a realização dos serviços
- e) Quantidade e medidas dos itens, quando for o caso;
- f) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**6.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações/Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**6.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento dos itens e a prestação dos serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem

**6.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**6.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**6.6.** A prestação do serviço pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**6.7.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos produtos

**6.8.** O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal;

**6.9.** Demais atos pertinentes a execução dos serviços serão exigidas no edital e juntamente com o contrato definido pelo setor de compras e licitações, que deverá passar por aprovação do setor jurídico desta municipalidade.

## **7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO**

**7.1.** O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO** - **PARANÁ**

Planalto - PR, 23 de Julho de 2018.

*Zenaide Salete Gallas Werle*  
Zenaide Salete Gallas Werle

Secretária Municipal de Assistência Social

*Alexsandra B. Trento*

Alexsandra Beatriz Trento  
Comissão de Apoio

*Inácio José Werle*

Inácio José Werle  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CNPJ 14.783.355/0001-09**

**RUA: Soledade, 720 - Centro.**

**Fone e Fax: (046) 3555-1548 e-mail: assistência@planalto.pr.gov.br**  
**85750-000 - PLANALTO - PARANÁ**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**EMPRESA: VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA.**

**ENDEREÇO: AV. XV DE NOVEMBRO – 771 – SALA 02**

**CNPJ: 18.8632.302/0002-34 - EMAIL: CLINICAVIVERSST@GMAIL.COM**

**CIDADE: SÃO JOÃO - ESTADO: PR**

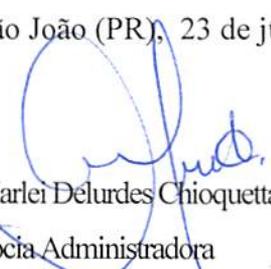
Orçamento destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços.

| Item         | Objeto   | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|--------------|--|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| 01           | 1 Profissional de Assessoria - em Políticas Públicas, Formação em Serviço Social para desenvolver Curso de Qualificação, para os Conselhos : CMDCA, CMAS, COMAD e Conselho do Idoso. | 16     | horas | 315,00                | 5.040,00           |
| <b>TOTAL</b> |  |        |       |                       | <b>RS 5.040,00</b> |

**VALOR TOTAL: RS 5.040,00**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 Dias**

São João (PR), 23 de julho de 2018.

  
Marlei Delurdes Chioquetta

Sócia Administradora

**VIVER SAÚDE E SEGURANÇA**  
**DO TRABALHADOR LTDA - ME**

Avenida XV de Novembro 771 sala 02 Centro  
São João PR Caixa Postal 56 Cep. 85 570-000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 14.783.355/0001-09

RUA: Soledade, 720 - Centro.

Fone e Fax: (046) 3555-1548 e-mail: [assistencia@planalto.pr.gov.br](mailto:assistencia@planalto.pr.gov.br)  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa\_ TÂNIA MARA MINETTO - ME

CNPJ – 22.711.153/0001-80

Endereço Rua Tuiuti, 495 – Frederico Westphalen – RS

Nome do Responsável - TÂNIA MARA MINETTO

E- mail: [contactoassessoriaconsultoria@gmail.com](mailto:contactoassessoriaconsultoria@gmail.com)

Telefones: (46) 9 9922 3621 - WhatsApp: (55) 9622 4588

**OBJETO:** Solicitamos proposta de preços do item abaixo, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços.

| Item         | Objeto   | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|--------------|--|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| 01           | 1 Profissional de Assessoria - em Políticas Públicas, Formação em Serviço Social para desenvolver Curso de Qualificação, para os Conselhos : CMDCA, CMAS, COMAD e Conselho do Idoso. | 20     | horas | 320,00                | 6.400,00           |
| <b>TOTAL</b> |  |        |       |                       | <b>RS 6.400,00</b> |

VALOR TOTAL: RS6.400,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 Dias

DATA: 19 de julho de 2018.

  
ASSINATURA COM CARIMBO

**Tânia Mara Minetto-ME**  
CNPJ: 22.711.153/0001-80



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CNPJ 14.783.355/0001-09**

**RUA: Soledade, 720 - Centro.**

**Fone e Fax: (046) 3555-1548 e-mail: assistencia@planalto.pr.gov.br**  
**85750-000 - PLANALTO - PARANÁ**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**EMPRESA: P G – Clínica Odontológica LTDA – ME – Odontologia, Treinamentos e Capacitações e Atividades psicossociais.**

**ENDEREÇO: Avenida São João, 600, sala 01 - FONE 46 35332915**

**CNPJ: 20.748.882.0001-85**

**CIDADE: SÃO JOÃO Estado : PR**

**OBJETO: Solicitamos proposta de preços do item abaixo, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços.**

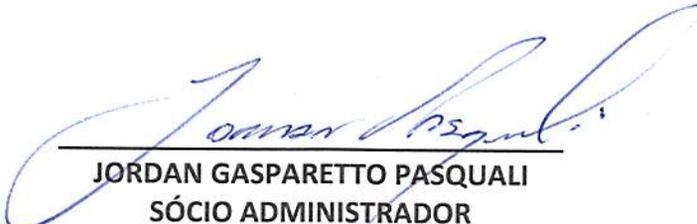
| Item         | Objeto   | Quant. | Unid. | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|--------------|--|--------|-------|-----------------------|--------------------|
| 01           | 1 Profissional de Assessoria - em Políticas Públicas, Formação em Serviço Social para desenvolver Curso de Qualificação, para os Conselhos : CMDCA, CMAS, COMAD e Conselho do Idoso. | 16     | horas | 330,00                | 5.280,00           |
| <b>TOTAL</b> |  |        |       |                       | <b>RS 5.280,00</b> |

**VALOR TOTAL: R\$5.280,00**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 90 Dias**

**DATA: 19 de julho de 2018.**

**PG CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA ME**  
**CNPJ: 20.748.882/0001-85**

  
**JORDAN GASPARETTO PASQUALI**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 31 de Julho de 2018

**DE:** Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional de assessoria em Políticas Públicas, objetivando o desenvolvimento de curso de trabalho em rede para a Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto, encaminhamos:

**PARA:** Secretaria de Finanças;  
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:** Departamento de Materiais e Compras;  
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

**PARA:** Departamento Jurídico;  
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal.



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 01 de Agosto de 2018

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional de assessoria em Políticas Públicas, objetivando o desenvolvimento de curso de trabalho em rede para a Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto, expedido por Vossa Excelência na data de 31/07/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

| DOTAÇÕES         |                         |                       |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
| 2030             | 10.143.08.244.0801.2018 | 3.3.90.39.00.00.00934 |
| 2030             | 10.143.08.244.0801.2018 | 3.3.90.39.00.00.00934 |

Cordialmente,

  
FABIO MICHEL MICHELON  
Secretário de Finanças



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 27/07/2018

Página: 1

Equipário

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte do recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET )

| Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte do recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APU/ DES/ DET ) | Valor autorizado | Valor atualizado | Líquido empenhado | Saldo atual      |
|---|------------------|------------------|-------------------|------------------|
| 15 - Secretaria de Assistência Social   |                  |                  |                   |                  |
| 143 - Fundo Municipal de Assistência Social   |                  |                  |                   |                  |
| 06.244.0901.2018 - Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS   | 10.000,00        | 91.453,98        | 37.499,00         | 53.954,98        |
| 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 10.000,00        | 91.453,98        | 37.499,00         | 53.954,98        |
| 02030 E 00534 0934/09/06/06/03 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS                          | 10.000,00        | 41.500,00        | 10.598,60         | 30.901,40        |
| 02030 EA 00534 0934/09/06/06/03 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS                         | 0,00             | 49.953,98        | 26.900,40         | 23.053,58        |
| <b>Total Geral</b>  | <b>10.000,00</b> | <b>91.453,98</b> | <b>37.499,00</b>  | <b>53.954,98</b> |

Critério de seleção:

Data do cálculo: 27/07/2018  
Órgão entre: 10 e 10  
Unidade entre: 143 e 143  
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00  
Fonte do recurso entre: 00534 e 00534

011



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 02 de Agosto de 2018

**DE:** Inácio José Werle

**PARA:** Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto à contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional de assessoria em Políticas Públicas, objetivando o desenvolvimento de curso de trabalho em rede para a Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, LC 147/2014 e demais disposições legais, e demais disposições legais, e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 18/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº ...../2018

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando à prestação de serviço de profissional de assessoria em Políticas Públicas, objetivando o desenvolvimento de curso de trabalho em rede para a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

| Item         | Objeto  | Quant | Unid | Preço máximo unitário | Preço máximo total  |
|--------------|---|-------|------|-----------------------|---------------------|
| 01           | 01 profissional de Assessoria em Políticas Públicas, Formação em Serviço Social para desenvolver Curso de Qualificação, para os Conselhos: CMDCA, CMAS, COMAD e Conselho do Idoso | 16    | H    | 315,00                | 5.040,00            |
| <b>TOTAL</b> |   |       |      |                       | <b>R\$ 5.040,00</b> |

**EMPRESA:**

**CNPJ Nº.**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| 2030             | 10.143.08.244.0801.2018 | 3.3.90.39.00.00.00934 |
| 2030             | 10.143.08.244.0801.2018 | 3.3.90.39.00.00.00934 |

**VALOR TOTAL:** R\$ ..... (.....).

**PRAZO DE ENTREGA:** A data de execução do serviço será definida de acordo com o Calendário da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2018.

Planalto - PR, ..... de ..... de .....

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ...../2018 DISPENSA N° ...../2018

Contrato administrativo que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a) ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando à prestação de serviço de profissional de assessoria em Políticas Públicas, objetivando o desenvolvimento de curso de trabalho em rede para a Secretaria de Assistência Social, deste Município de Planalto. Conforme a seguir:

| Item         | Objeto  | Quant | Unid | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|--------------|---|-------|------|-----------------------|--------------------|
| 01           | 01 profissional de Assessoria em Políticas Públicas, Formação em Serviço Social para desenvolver Curso de Qualificação, para os Conselhos: CMDCA, CMAS, COMAD e Conselho do Idoso | 16    | H    |                       |                    |
| <b>TOTAL</b> |   |       |      |                       | <b>R\$</b>         |

### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ..... (.....), daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

*João* 1

014



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**Parágrafo Único** - A execução do serviço correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada conforme definição do calendário da Secretaria Municipal solicitante.

## CLÁUSULA QUARTA

### DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

**Parágrafo Segundo** - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES         |                         |                       |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
| 2030             | 10.143.08.244.0801.2018 | 3.3.90.39.00.00.00934 |
| 2030             | 10.143.08.244.0801.2018 | 3.3.90.39.00.00.00934 |

## CLÁUSULA QUINTA

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## CLÁUSULA SEXTA

### DA CESSÃO DO CONTRATO

*Jairo*<sub>2</sub>



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA

#### DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2018.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

*João*  
3



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

*3 maio*  
4



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583  
Fone/Fax: (046) 3555-8100  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

#### RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional de assessoria em políticas públicas, objetivando o desenvolvimento de curso de trabalho em rede para a Secretaria de Assistência Social do Município de Planalto-PR.

De acordo com a informação contida na solicitação data de de 23 de julho de 2018, da **Secretaria de Assistência Social**, com termo de referência e pesquisa de preços em 03 empresas distintas, com preço máximo do objeto em **R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**.

Em data de 31 de julho de 2018 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou à Secretaria de Finanças para parecer e a **Secretaria de Finanças**, em data de 01 de Agosto de 2018, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das Dotações orçamentárias:

| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| 2030             | 10.143.08.244.0801.2018 | 3.3.90.39.00.00.00934 |

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o número do processo licitatório.

**Em data de 03 de agosto de 2018 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.**

É o relatório.

## ANÁLISE JURÍDICA

### DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI<sup>1</sup>. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

*Art. 24 - É dispensável a Licitação:*

*II - para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

<sup>2</sup> "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, é **imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado.**

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

*Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)*

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, que deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, **três cotações válidas e atas de registro de preços de outros entes municipais**. Neste ponto, a administração **NÃO** cumpre o pressuposto legal.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)<sup>3</sup>.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, **objetivamente**:

<sup>3</sup>(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

020

(a) **Exigências Satisfeitas:**

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que há 03 orçamentos juntados aos autos, porém não há pesquisa de preços no banco de preços, tampouco em contratos de Municípios vizinhos.

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes**, como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

(iii) **Parecer Contábil:** A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

iv) **Prazo de execução:** há na minuta do contrato a especificação de que a vigência do contrato será até 31/12/2018.

<sup>4</sup> Art. 18. I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

**(b) Exigências Não-Satisfeitas:**

**(i) Justificativa da Escolha:** não consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa não apresenta satisfatoriamente as razões de escolha da empresa, visto que o objeto que está sendo licitado já deveria estar licitado em outra modalidade de licitação que possibilite ampla concorrência e competição, de modo que haja um planejamento da Administração Municipal quanto a serviços que obviamente deverão ser realizados durante o ano.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>5</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação válida, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

**Faço ressalva quanto a ausência de metodologia de trabalho a ser realizado, visto que não há no termo de referência, nem nos orçamentos, tampouco na minuta de dispensa um cronograma mínimo de atividades, expondo o que será realizado e de que forma, como por exemplo se as 16 horas que serão contratadas serão divididas em diversos dias, sendo necessária tal justificativa e exposição.**

**CONCLUSÃO**

**ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, ao custo total devidamente apurado nos autos mediante pesquisa de preços, bem como as demais condicionantes expostas no presente parecer, relacionadas à justificativa de escolha, parecer contábil, juntada de novos orçamentos e pesquisa no banco de preços, bem como se não há a ocorrência de

<sup>5</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

fracionamento com base no elemento da despesa, bem como recomenda realizar a presente licitação com ampla concorrência, utilizando-se do sistema de Ata de Registro de Preços e do Banco de Preços para basilar os valores a serem contratados, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, se possível, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Procuradoria Jurídica.

Ademais, requer esta Procuradoria Jurídica que a área técnica responsável pela licitação se atente ao preenchimento dos requisitos essenciais à realização de todo e qualquer certame, independentemente da modalidade escolhida pela Administração Municipal, visto que o encaminhamento de processos incompletos, sem folhas numeradas, desordenados, etc, não só dificultam, como muitas vezes impossibilitam que o processo tramite de forma célere, prática e dentro da legalidade.

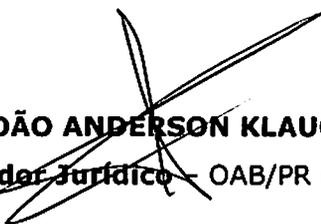
Como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos ainda deverá, ainda: (i) no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; (ii) publicar a dispensa nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e (iii) firmar a minuta de contrato administrativa.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

É o parecer que submeto à consideração superior.  
Planalto/PR, 03 de Agosto de 2018.

  
**JOÃO ANDERSON KLAUCK**  
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|   |   |                                       |
|---|---|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>18.862.302/0001-34</b><br>MATRIZ  | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>11/09/2013</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA</b>  |   |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>VIVER OCUPACIONAL</b>  | PORTE<br><b>ME</b>  |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b>  |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b><br><b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b><br><b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b><br><b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b><br><b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b><br><b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b><br><b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> |   |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>   |   |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>AV XV DE NOVEMBRO</b>  | NÚMERO<br><b>771</b>  | COMPLEMENTO<br><b>SALA: 02;</b>       |
| CEP<br><b>85.570-000</b>  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                            | MUNICÍPIO<br><b>SAO JOAO</b>          |
|   |   | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO   | TELEFONE<br><b>(46) 3533-8600 / (46) 3533-8601</b>          |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****  |   |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>11/09/2013</b>             |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  |   |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                          |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 28/08/2018 às 16:08:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**

ESTADO DO PARANÁ

**CNPJ 76.995.422/0001-06**

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

**CERTIDÃO POSITIVA**

Nº: 1742/2018

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 27/10/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.**

São João, 28 de Agosto de 2018

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
9ZTM29C2QE5T54422EP4

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VIVER SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA. - ME

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF           | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARA |
|-------------------|--------------------|--------------------|--------|
| 1126989           | 18.862.302/0001-34 | isento             | 113    |

**ENDEREÇO**

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 771 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85570000 São João - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Autenticação :9ZTM29C2QE5T54422EP4



**ANDERSON CAMARGO CARDOSO**

Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização  
Paraná Nº 3.332 de 17/03/2014 ; FG Nº 9.411.982-0

Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA**  
**CNPJ: 18.862.302/0001-34**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:45:01 do dia 21/08/2018 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/02/2019.

Código de controle da certidão: **ECDC.ADA3.7D00.E009**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 18862302/0001-34  
**Razão Social:** VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHADOR LTDA ME  
**Nome Fantasia:** CLINICA VIVER  
**Endereço:** AV XV DE NOVEMBRO 771 SALA 02 / CENTRO / SAO JOAO / PR /  
85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/08/2018 a 19/09/2018

**Certificação Número:** 2018082108015927560991

Informação obtida em 28/08/2018, às 16:03:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018605579-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.862.302/0001-34**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 26/12/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

020

**VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME**  
**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 18.862.302/0001-34**  
**NIRE Nº : 412.07704680**

Página 01

- R*
- Joelsa*
1. **MARLEI DELURDES CHIOQUETTA**, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho – Paraná, nascida em 17 de junho de 1959, residente e domiciliada na Rua São Itália, nº 324, Centro, CEP 85.570-000, na cidade de São João – Paraná portadora da cédula de identidade RG nº 3.123.326-7, emitida em 26 de outubro de 1979, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob o nº 487.010.339-72.
  2. **JOELSA DE BARROS PAULINO ZANONI**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Paragominas - Pará, nascido em 02 de agosto de 1987, técnica em segurança do trabalho, residente e domiciliada na Rua Araucária, s/nº, Centro, CEP 85.568-000, cidade de Saudade do Iguaçu - Paraná, portador da C. I. RG nº 13.719.388-4, expedida em 06 de dezembro de 2012, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob nº 981.138.602-15.

Sócias componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, nº 771, sala 02, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, CNPJ nº 18.862.302/0001-34, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 11 de setembro de 2013 sob o NIRE 412.07704680 e última alteração contratual de 24 de março de 2015 sob nº 20150438729, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

**1ª.** Ingressa na sociedade **REGIS VINICIUS ILKIU**, brasileiro, solteiro, natural de Foz do Iguaçu – Paraná, nascido em 09 de dezembro de 1981, Engenheiro Ambiental, residente e domiciliado na Rua Padre Irineu Benneman, nº 73, Bairro Pergher, na cidade de São João - Paraná, CEP 85.570-000, portador da C. I. RG nº 6.395.856-5, expedida em 30 de abril de 2009, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob nº 005.599.189-09, com registro no CREA/PR sob nº 104923/D.

**2ª.** Retira-se da sociedade a sócia **JOELSA DE BARROS PAULINO ZANONI** que neste ato cede e transfere a totalidade de suas cotas, ou seja, 300 (trezentas) cotas pelo valor nominal de R\$-300,00 (trezentos) reais, para o sócio ingressante **REGIS VINICIUS ILKIU** ambos dando plena, geral e irrevogável quitação de cessão de cotas ora efetuadas.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2015 16:54 SOB Nº 20154492639.  
PROTOCOLO: 154492639 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR154492639. NIRE: 41207704680.  
VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA -



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 29/12/2015  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

029

**VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME**  
**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 18.862.302/0001-34**  
**NIRE Nº : 412.07704680**

Página 02

**Paragrafo Único:** Em conformidade com a cláusula anterior o Capital Social da empresa fica assim distribuído entre os sócios:

| Nome                       | (%)           | Quotas       | Valor R\$       |
|----------------------------|---------------|--------------|-----------------|
| MARLEI DELURDES CHIOQUETTA | 95,00         | 2.700        | 2.700,00        |
| REGIS VINICIUS ILKIU       | 5,00          | 300          | 300,00          |
| <b>TOTAL</b>               | <b>100,00</b> | <b>3.000</b> | <b>3.000,00</b> |

3ª - O capital social da empresa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), neste ato é elevado para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo aumento no valor de R\$-7.000,00 (sete mil reais), subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma: **MARLEI DELURDES CHIOQUETTA** 6.800 (seis mil e oitocentas) cotas, pelo valor nominal de R\$-6.800,00 (seis mil e oitocentos reais); **REGIS VINICIUS ILKIU** 200 (duzentas) cotas, pelo valor nominal de R\$-200,00 (duzentos reais) valores estes subscritos e integralizados em moeda corrente do País neste ato.

**Parágrafo Único:** O Capital Social da empresa em conformidade com a alteração contratual fica assim distribuído entre os sócios:

| Nome                       | (%)           | Quotas        | Valor R\$        |
|----------------------------|---------------|---------------|------------------|
| MARLEI DELURDES CHIOQUETTA | 95,00         | 9.500         | 9.500,00         |
| REGIS VINICIUS ILKIU       | 5,00          | 500           | 500,00           |
| <b>TOTAL</b>               | <b>100,00</b> | <b>10.000</b> | <b>10.000,00</b> |

4ª. Fica investido na função de **ADMINISTRADOR** da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio **MARLEI DELURDES CHIOQUETTA**, autorizado o uso de nome empresarial individualmente.

5ª. A responsabilidade técnica fica a cargo do sócio **REGIS VINICIUS ILKIU**, Engenheiro Ambiental com registro no **CREA/PR sob nº 104923-D**.

6ª. O sócio Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2015 16:54 SOB Nº 20154492639.  
PROTOCOLO: 154492639 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR154492639. NIRE: 41207704680.  
VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA -



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 29/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

030

**VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME**  
**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 18.862.302/0001-34**  
**NIRE Nº : 412.07704680**

Página 03

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

7ª. O sócio ingressante declara ser conhecedor da situação econômico financeira da sociedade, ficando sub-rogada nos direitos e obrigações da empresa, sendo que os fatos geradores de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias até a presente data são de inteira responsabilidade da sócia que se retira da sociedade e da sócia remanescente.

8ª. Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores, desde que não colidam com a presente alteração contratual.

9ª. À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME**  
**CNPJ Nº : 18.862.302/0001-34**  
**NIRE Nº : 412.07704680**

- MARLEI DELURDES CHIOQUETTA**, brasileira, solteira, natural de Chopinzinho – Paraná, nascida em 17 de junho de 1959, residente e domiciliada na Rua São Itália, nº 324, Centro, CEP 85.570-000, na cidade de São João – Paraná portadora da cédula de identidade RG nº 3.123.326-7, emitida em 26 de outubro de 1979, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob o nº 487.010.339-72.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2015 16:54 SOB Nº 20154492639.  
PROTOCOLO: 154492639 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR154492639. NIRE: 41207704680.  
VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA -



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 29/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

031

SELO DE AUTENTICIDADE  
AFIXADO NA ÚLTIMA FO-  
LHA DO DOCUMENTO EN-  
TREGUE A PARTE

felisa

R  
Q

**VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME**  
**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 18.862.302/0001-34**  
**NIRE Nº : 412.07704680**

Página 04

2. **REGIS VINICIUS ILKIU**, brasileiro, solteiro, natural de Foz do Iguaçu – Paraná, nascido em 09 de dezembro de 1981, Engenheiro Ambiental, residente e domiciliado na Rua Padre Irineu Benneman, nº 73, Bairro Pergher, na cidade de São João - Paraná, CEP 85.570-000, portador da C. I. RG nº 6.395.856-5, expedida em 30 de abril de 2009, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob nº 005.599.189-09, com registro no CREA/PR sob nº 104923/D.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA - ME**, com sede e foro na Avenida XV de Novembro, nº 771, sala 02, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, CNPJ nº 18.862.302/0001-34, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná em 11 de setembro de 2013 sob o NIRE 412.07704680 e última alteração contratual de 24 de março de 2015 sob nº 20150438729.

1ª. A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME**.

2ª. A sociedade tem a sua sede na **Avenida XV de Novembro, nº 771, sala 02, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570-000**.

3ª. O Objeto social da empresa é:

- 74.90-1/99 – Planejamento e assessoria em medicina e segurança no trabalho;
- 85.99-6/04 – Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
- 82.30-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 85.99-6/99 – Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
- 70.20-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 74.90-1/04 – Atividades de intermediação de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 78.10-8/00 – Seleção e agenciamento de mão-de-obra.
- 85.92-9/99 – Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.

4ª. O Capital Social é de R\$-10.000,00 (dez mil reais), divididos em, 10.000 (dez mil) cotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País neste ato, da seguinte forma:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2015 16:54 SOB Nº 20154492639.  
PROTOCOLO: 154492639 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR154492639. NIRE: 41207704680.  
VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA -



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 29/12/2015  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

032

**VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME**  
**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 18.862.302/0001-34**  
**NIRE Nº : 412.07704680**

Página 05

| Nome                       | (%)           | Quotas        | Valor R\$        |
|----------------------------|---------------|---------------|------------------|
| MARLEI DELURDES CHIOQUETTA | 95,00         | 9.500         | 9.500,00         |
| REGIS VINICIUS ILKIU       | 5,00          | 500           | 500,00           |
| <b>TOTAL</b>               | <b>100,00</b> | <b>10.000</b> | <b>10.000,00</b> |

5ª. O início de suas atividades é em 06 de setembro de 2013, e seu prazo de funcionamento é Indeterminado.

6ª. As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, pôr escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

7ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª. A sociedade será administrada pelo sócio, **MARLEI DELURDES CHIOQUETTA** com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

9ª. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou de outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

11ª. Os sócios poderão retirar, mensalmente, uma importância a título de pro labore previamente combinado, que será levado à conta de despesas gerais.

SELO DE AUTENTICIDADE  
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DO DOCUMENTO ENTREGUE A PARTE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2015 16:54 SOB Nº 20154492639.  
PROTOCOLO: 154492639 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR154492639. NIRE: 41207704680.  
VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA -



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 29/12/2015  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

033

**VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME**  
**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 18.862.302/0001-34**  
**NIRE Nº : 412.07704680**

Página 06

12ª. O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra citação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa, podendo, perfeitamente seus herdeiros a assumirem a sociedade dentro da lei.

13ª. O sócio Administrador, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª. A reunião de sócios será convocada pelo Administrador e/ ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade, bem como as deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e decisão será pela maioria simples (01 voto cada cota de capital) nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

15ª. A responsabilidade técnica fica a cargo do sócio **REGIS VINICIUS ILKIU**, Engenheiro Ambiental com registro no **CREA/PR sob nº 104923-D**.

16ª. A empresa esta enquadrada como **MICROEMPRESA** nos termos da lei complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

17ª. Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

18ª. Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São João, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de contrato social de sociedade empresária limitada, em 01 (uma) via, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2015 16:54 SOB Nº 20154492639.  
PROTOCOLO: 154492639 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR154492639. NIRE: 41207704680.  
VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA -



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 29/12/2015  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

034

VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR - ME  
3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ Nº 18.862.302/0001-34  
NIRE Nº : 412.07704680

Página 07

Tabellor  
São João (PR), 21 de agosto de 2015  
Tabellor João Pereira  
MARLEI DELURDES CHIOQUETTA

Joëlsa de Barros Paulino Zanoni  
JOËLSA DE BARROS PAULINO ZANONI

CARTÓRIO  
AUGUSTIN

Regis Vinicius Ilkiu  
REGIS VINICIUS ILKIU

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2015 16:54 SOB Nº 20154492639.  
PROTOCOLO: 154492639 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
PR154492639. NIRE: 41207704680.  
VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA -



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA GERAL  
CURITIBA, 29/12/2015  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

035

**TABELIONATO DE NOTAS**

Rua Frei Vito Berscheid, 709 Fone (46) 3246-1250 Saudade do Iguaçu - PR  
Reconheço Verdadeira(s) a(s) firmat(s) de Marlei

Deluzales Cliaquetta e  
Socesa de Barros Paulino  
Zanoni

do que dou fé. Em test. o da verdade

17 DEZ. 2015

Rejanes Perera  
REJANES PERERA - TABELIA



PERERA  
Registro Civil  
Berscheid 709  
do Iguaçu  
do João-PR

**TABELIONATO DE NOTAS** **Cartório**  
**E PROTESTO DE TITULOS** **AUGUSTIN**  
 Rua Santa Rita, 96 - São João - PR - CNPJ 77.745.040/000197 - Fone (46) 3533-1117

Selo: CPkbc.9B7Cl.Fdfie-h1WZd.C62S  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a assinatura de REGIS VINICIUS ILKIU. Dou fé. Custas: R\$7,28(VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,69 (Lei13.228/2001)

São João-Paraná, 17 de dezembro de 2015.  
 Em Teste Gisele Teodoro Panno da Verdade  
 Gisele Teodoro Panno - Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2015 16:54 SOB Nº 20154492639.  
 PROTOCOLO: 154492639 DE 22/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 PR154492639. NIRE: 41207704680.  
 VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA -

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA GERAL  
 CURITIBA, 29/12/2015  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.123.326-7 DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/10/2014

NOME: **MARLEI DELURDES CHIOQUETTA**

FLIAÇÃO: FORCILIO CHIOQUETTA  
 IDOLINDA BORTOT CHIOQUETTA

NATURALIDADE: SÃO JOÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 17/06/1969

DOC. ORIGEM: COMARCA-SÃO JOÃO/PR DA SEDE  
 C.NASC=1298, LIVRO=2A, FOLHA=22

CPF: 487.010.339-72

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTADO DO PARANÁ  
 SECRETARIA DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES E ECONÔMICO FISCAIS

**CIC**

NASCIMENTO: 17.06.59

INSCRIÇÃO NO CPF: 487 010 339 72

CONTRIBUINTE

**MARLEI DELURDES CHIOQUETTA**

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 3.123.326-7

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

*Delurdes*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES E ECONÔMICO FISCAIS

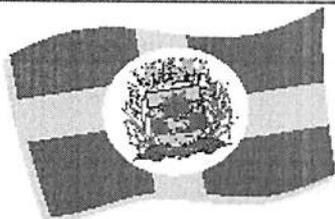
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO  
 CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VALENDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

*Delurdes*



# Governo Municipal

Adm. 2017/2020

São João - PR

CNPJ 76.995.422/0001-06

## CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 1995/2018

### IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 24/11/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

São João, 25 de Setembro de 2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTM29C2QE523442XB79

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

| INSCRIÇÃO EMPRESA | CNPJ/CPF           | INSCRIÇÃO ESTADUAL | ALVARÁ |
|-------------------|--------------------|--------------------|--------|
| 1126989           | 18.862.302/0001-34 | isento             | 113    |

### ENDEREÇO

AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 771 - SALA 02 - CENTRO CEP: 85570000 São João - PR

### CNAE / ATIVIDADES

Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

**RAZÃO SOCIAL: VIVER SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA. - ME**

Anderson C. Cardoso  
Diret. do Deptº Tributação e Fiscalização  
PORT: 4775/17 - RG: 9.411.982-0

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

### ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE A AVALIAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de 2019 às quinze horas, na sala de licitações, desta Prefeitura Municipal de Planalto, os membros integrantes da Licitação nomeada pela portaria nº 006/2019, reuniram-se para procederem a análise e avaliação da documentação referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 004/2019, visando à Contratação de empresa visando à prestação de serviço de profissional de assessoria em Políticas Públicas, objetivando o desenvolvimento de curso de trabalho em rede para a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Planalto. Constatou-se que 03 (três) empresas apresentaram proposta, sendo elas: 1ª colocada VIVER SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA - ME, com o valor total de R\$5.040,00 (Cinco mil seiscentos e quarenta reais), 2ª colocada P G – CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA – ME, com o valor total de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais) e 3ª colocada TANIA MARA MINETTO - ME com o valor total R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Após analisar minuciosamente a documentação, a comissão Julgadora constatou-se que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido na Lei 8.666/93 e legislação posteriores. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente em única via que depois de assinada será remetida ao executivo.

  
CARLA SABRINA RECH  
MALINSKI  
Membro  
068.626.699-40

  
CEZAR AUGUSTO SOARES  
Presidente  
066.452.549-03

  
FERNANDA SCHERER  
MARZEC  
Membro  
083.050.509-12



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 004/2019

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e lei 9412/2018, á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando à prestação de serviço de profissional de assessoria em Políticas Públicas, objetivando o desenvolvimento de curso de trabalho em rede para a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

| Item         | Objeto  | Quant | Unid | Preço máximo unitário | Preço máximo total  |
|--------------|---|-------|------|-----------------------|---------------------|
| 01           | 01 profissional de Assessoria em Políticas Públicas, Formação em Serviço Social para desenvolver Curso de Qualificação, para os Conselhos: CMDCA, CMAS, COMAD e Conselho do Idoso | 16    | H    | 315,00                | 5.040,00            |
| <b>TOTAL</b> |   |       |      |                       | <b>R\$ 5.040,00</b> |

**EMPRESA: VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**  
CNPJ N°. 18.862.302/0001-34

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Provenientes da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| 2030             | 10.143.08.244.0801.2018 | 3.3.90.39.00.00.00934 |
| 2030             | 10.143.08.244.0801.2018 | 3.3.90.39.00.00.00934 |

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** A data de execução do serviço será definida de acordo com o Calendário da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2019.

Planalto - PR, 18 de Fevereiro de 2019.

  
**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 004/2019**

**RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 004/2019**

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando à prestação de serviço de profissional de assessoria em Políticas Públicas, objetivando o desenvolvimento de curso de trabalho em rede para a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Planalto.

**EMPRESA:** VIVER SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA - ME.

**VALOR:** R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais).

**DATA:** 18 de fevereiro de 2019.

**INÁCIO JOSE WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Cezar Augusto Soares**  
**Código Identificador: A4152F2A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/02/2019. Edição 1698

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 027/2019**

Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2019  
CONTRATANTE: Município de Planalto  
CONTRATADA: VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO  
TRABALHADOR LTDA - ME.  
OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviço de  
profissional de assessoria em Políticas Públicas, objetivando o  
desenvolvimento de curso de trabalho em rede para a Secretaria  
Municipal de Assistência Social deste Município de Planalto.  
QUANTIDADE: 16 (dezesesseis) horas.  
VALOR TOTAL: R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2019.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Cezar Augusto Soares**  
**Código Identificador: 717E355B**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 19/02/2019. Edição 1698  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019 DISPENSA Nº 004/2019

Contrato administrativo que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PLANALTO e a empresa VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHOR LTDA, na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** VIVER SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.862.302/0001-34, com sede à Av. XV de Novembro, Nº 771, Sala 02, Centro, na Cidade de São João, estado do Paraná, neste ato representado pela Administradora a Sra. **MARLEI DELURDES CHIOQUETTA**, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 3.123.326-7 e do CPF sob nº 487.010.339-72, residente e domiciliada, na Cidade de São João, estado do Paraná.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando à prestação de serviço de profissional de assessoria em Políticas Públicas, objetivando o desenvolvimento de curso de trabalho em rede para a Secretaria de Assistência Social, deste Município de Planalto. Conforme a seguir:

| Item         | Objeto  | Quant | Unid | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|--------------|---|-------|------|-----------------------|--------------------|
| 01           | 01 profissional de Assessoria em Políticas Públicas, Formação em Serviço Social para desenvolver Curso de Qualificação, para os Conselhos: CMDCA, CMAS, COMAD e Conselho do Idoso | 16    | H    | 315,00                | 5.040,00           |
| <b>TOTAL</b> |   |       |      |                       | <b>R\$5.040,00</b> |

#### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) aqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
 CNPJ N° 76.460.526/0001-16  
 Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
 e-mail: planalto@rline.com.br  
 Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
 PLANALTO - PARANÁ

**CLÁUSULA TERCEIRA  
 DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**Parágrafo Único** - A execução do serviço correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada conforme definição do calendário da Secretaria Municipal solicitante.

**CLÁUSULA QUARTA  
 DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

**Parágrafo Segundo** - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES         |                         |                       |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
| 2030             | 10.143.08.244.0801.2018 | 3.3.90.39.00.00.00934 |
| 2030             | 10.143.08.244.0801.2018 | 3.3.90.39.00.00.00934 |

**CLÁUSULA QUINTA  
 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**CLÁUSULA SEXTA  
 DA CESSÃO DO CONTRATO**

A. A.

**MUNICIPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

- PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE  
INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

**CLÁUSULA OITAVA  
DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA  
DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será até 31/12/2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA  
DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-PR, 18 de Fevereiro de 2019.

18.862.302/0001-34

VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA - ME

CONTRATADA

Avenida XV de Novembro 771 sala 02 Centro São João PR Caixa Postal 56 Cep. 85.570-000

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....



Cezar Soares &lt;cezarplanalto@gmail.com&gt;

---

**Contrato Planalto**

---

Clí nica Viver <clinicaviversst@gmail.com>  
Para: Cezar Soares <cezarplanalto@gmail.com>

19 de fevereiro de 2019 10:03

As originais encaminho no dia da Capacitação, se precisar antes, mando por correio

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Att.,



Marlei Delurdes Chioquetta

MBA em Administração e Gestão do Conhecimento

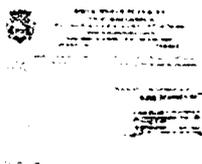
Medicina e Segurança do Trabalho, Treinamentos Capacitações

Fone (46)3533-1264 e 99109-9460

CEP 85.570.000

São João - PR

---

**4 anexos**

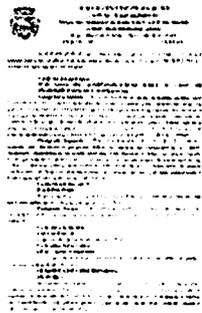
**Contrato Planalto4 (1).jpeg**  
287K



**Contrato Planalto 02.jpeg**  
606K



**Contrato Planalto01.jpeg**  
631K



**Contrato Planalto3.jpeg**  
616K



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

### ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA.

CNPJ Nº 18.862.302/0001-34

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO - 771 - SALA 02

MUNICIPIO: SÃO JOÃO EST. PARANÁ.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente, do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR, 18 de fevereiro de 2019.

---

Marlei Delurdes Chioquetta

Administrador



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@rline.com.br](mailto:planalto@rline.com.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019**

### **ANEXO II – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

RAZÃO SOCIAL: VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA.

CNPJ Nº 18.862.302/0001-34

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO – 771 – SALA 02

MUNICIPIO: SÃO JOÃO EST. PARANÁ.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-PR, 18 de fevereiro de 2019.

---

Marlei Delurdes Chioquetta  
Administrador



Cezar Soares &lt;cezarplanalto@gmail.com&gt;

---

**Documentos**

---

Clinica Viver <clinicaviversst@gmail.com>  
Para: Cezar Soares <cezarplanalto@gmail.com>

19 de fevereiro de 2019 10:02

Bom dia, preenchidos e assinados, as originais entregamos em mãos no dia da capacitação, pode ser?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Att.,



Marlei Delurdes Chioquetta

MBA em Administração e Gestão do Conhecimento

Medicina e Segurança do Trabalho, Treinamentos Capacitações

Fone (46)3533-1264 e 99109-9460

CEP 85.570.000

São João - PR

---

**2 anexos**

 ANEXO I (1).pdf  
89K

 ANEXO II (1).pdf  
93K



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

### ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA.

CNPJ Nº 18.862.302/0001-34

ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO - 771 - SALA 02

MUNICIPIO: SÃO JOÃO

EST. PARANÁ.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente, do procedimento licitatório, sob a modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019, instaurado pela Prefeitura Municipal de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto - PR, 18 de fevereiro de 2019.

Marlei Delurdes Chioduetta

Administrador

**18.862.302/0001-34**

**VIVER SAÚDE E SEGURANÇA  
DO TRABALHADOR LTDA - ME**

Avenida XV de Novembro 771 sala 02 Centro  
São João PR Caixa Postal 56 Cep. 85 570-000



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: planalto@rline.com.br  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019

### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

RAZÃO SOCIAL: VIVER SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA.

CNPJ Nº 18.862.302/0001-34

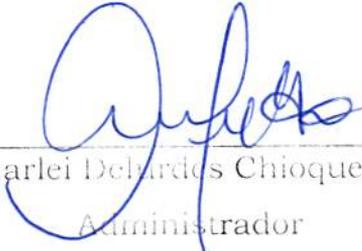
ENDEREÇO: AVENIDA XV DE NOVEMBRO – 771 – SALA 02

MUNICIPIO: SÃO JOÃO EST. PARANÁ.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Planalto-PR, 18 de fevereiro de 2019.

  
18.862.302/0001-34  
Marlei Delirios Chioquetta  
Administrador  
VIVER SAÚDE E SEGURANÇA  
DO TRABALHADOR LTDA - ME

Avenida XV de Novembro 771 sala 02 Centro  
São João PR Caixa Postal 56 Cep. 85 570-000



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2019 DISPENSA Nº 004/2019

Contrato administrativo que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PLANALTO e a empresa VIVER SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHOR LTDA, na forma abaixo.

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** VIVER SAUDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 18.862.302/0001-34, com sede à Av. XV de Novembro, Nº 771, Sala 02, Centro, na Cidade de São João, estado do Paraná, neste ato representado pela Administradora a Sra. MARLEI DELURDES CHIOQUETTA, brasileira, comerciante, portadora do RG n.º 3.123.326-7 e do CPF sob n.º 487.010.339-72, residente e domiciliada, na Cidade de São João, estado do Paraná.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando à prestação de serviço de profissional de assessoria em Políticas Públicas, objetivando o desenvolvimento de curso de trabalho em rede para a Secretaria de Assistência Social, deste Município de Planalto. Conforme a seguir:

| Item         | Objeto  | Quant | Unid | Preço máximo unitário | Preço máximo total |
|--------------|---|-------|------|-----------------------|--------------------|
| 01           | 01 profissional de Assessoria em Políticas Públicas, Formação em Serviço Social para desenvolver Curso de Qualificação, para os Conselhos: CMDCA, CMAS, COMAD e Conselho do Idoso | 16    | H    | 315,00                | 5.040,00           |
| <b>TOTAL</b> |   |       |      |                       | <b>R\$5.040,00</b> |

### CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

*Inácio José Werle*

*[Assinatura]*

054



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**Parágrafo Único** - A execução do serviço correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada conforme definição do calendário da Secretaria Municipal solicitante.

## CLÁUSULA QUARTA

### DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

**Parágrafo Segundo** - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES         |                         |                       |
|------------------|-------------------------|-----------------------|
| Conta da despesa | Funcional programática  | Destinação de recurso |
| 2030             | 10.143.08.244.0801.2018 | 3.3.90.39.00.00.00934 |
| 2030             | 10.143.08.244.0801.2018 | 3.3.90.39.00.00.00934 |

## CLÁUSULA QUINTA

### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## CLÁUSULA SEXTA

### DA CESSÃO DO CONTRATO

om  



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

## CLÁUSULA OITAVA

### DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA

### DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2019.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

om São  




# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

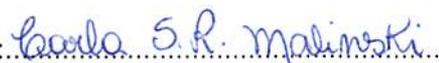
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-PR, 18 de Fevereiro de 2019.

**18.862.302/0001-34**

  
INÁCIO JOSÉ WERLE  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
VIVER SAÚDE E SEGURANÇA  
DO TRABALHADOR LTDA - ME  
CONTRATADA  
Avenida XV de Novembro 771 sala 02 Centro  
São João PR Caixa Postal 56 Cep. 85 570-000

TESTEMUNHAS: 

**Carla S. Rech Malinski**  
RG 10.036.363-1  
CPF 068.626.699-40

  
Cezar Augusto Soares  
CPF 066.452.549-03  
RG 9.849.923-7  
Pregoeiro